



Projeto de Lei nº 032, de 28 de Agosto de 2015.

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
10 SET. 2015
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 007210
03 SET. 2015
Horário: 12:30
Alcides
Responsável

EMENTA: Reajusta o valor da ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto/Programa Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

Aprovado por Unanimidade
(☒) Sim () Não
Votos Favoráveis 13
Votos Contrários -
Abstenções -
Em Sessão ORDINÁRIA
Realizado aos 17 / 09 / 15
Em ÚNICA Votação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Reajuste do valor de ajudas pecuniárias de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto/Programa Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no Município de Limoeiro do Norte.

Art. 2º O Município concederá reajuste aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no Município de Limoeiro do Norte, ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:

I – ajuda moradia: R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais);

II – ajuda alimentação: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).



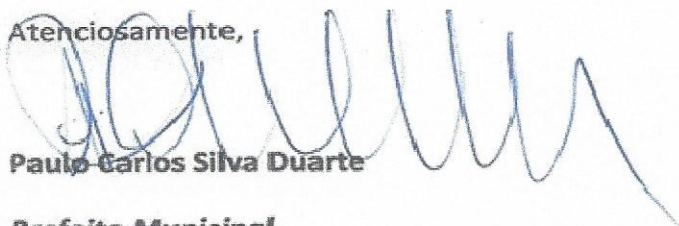
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução, bem como, expedirá as instruções complementares necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, exceto seus efeitos financeiros, que retroagem à 01 de Agosto de 2015, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.1.792/2013, de 05 de Dezembro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 28 de Agosto de 2015.

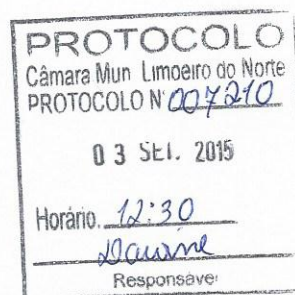
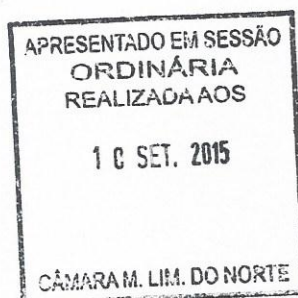
Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



MENSAGEM N. 511 /2015, de 03 de SETEMBRO de 2015.
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, José Gladis de Lima
Bandeira e demais pares,



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, com amparo no nos termos dos arts.8º. , inciso I, 34, inciso II, 38, §1º, e art.60º., inciso V, da Lei Orgânica do Município , resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, QUE **"Reajusta o valor da ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto/ Programa Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências."**

O pleito acima, atende as demandas dos Profissionais Médicos, do Progrma Mais Médicos do Governo Federal, que necessitam de correções de valores, para a manutenção de sua subsistência, pois o trabalho desempenhado por estes profissionais, vêm sendo avaliado de forma satisfatória e de proteção a nossa população, que necessita cada vez mais, ver ampliada a oferta destes profissionais, no intuito de prevenir doenças e salvar vidas;

A presente proposição tem por escopo, atender as demandas dos Profissionais do programa Federal acima citado, que desempenham suas atividades no Município de Limoeiro do Norte, e incentivam e protegem a nossa população;

O interesse público na presente proposição apresenta-se patente, pois o Profissional sente-se grato na sua função, e isto passa para o atendimento de qualidade ao paciente, do nosso sistema de saúde.

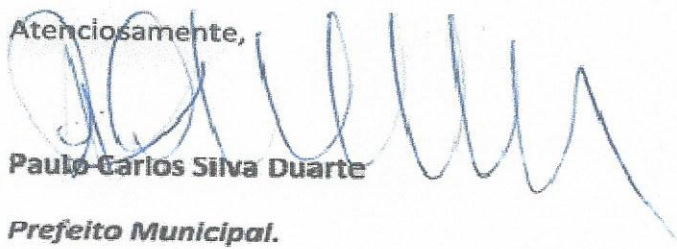
Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que trará novos caminhos de desenvolvimento para a Saúde em nosso Município.



Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **a devida análise, deliberação e aprovação desta matéria em regime de urgência, nos termos do art. 38º. §1º. da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 03 de SETEMBRO de 2015.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.